

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º 14/2018 – NUGER/GERAT

**Serviços contínuos de manutenção
preventiva, corretiva e emergencial para os
elevadores da Torre de TV Digital**

Outubro/2018

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com COBERTURA DE PEÇAS para três elevadores, marca Otis, Modelo O-VF2-1225-9C-T, instalados na Torre Digital, incluindo Manutenção, Técnico Residente SOB DEMANDA (sexta, sábado, domingo e feriados) e fornecimento de peças originais com as seguintes características:

ELEVADORES	LINHA	DESTINAÇÃO	CAPACIDADE	VELOCIDADE	PAR.
M4171	OH5000	COMERCIAL	900 KG - 12 PESSOAS	2,5 m/s	14
M4172	OH5000	COMERCIAL	900 KG - 12 PESSOAS	2,5 m/s	14
M4173	OH5000	EMERGÊNCIA	900 KG - 12 PESSOAS	2,5 m/s	15

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- a) Lei nº 13.303/2016;
- b) Lei nº 10.520/02; e
- c) Lei Complementar nº 123/06.
- d) Resolução 250/2018 CONAD/TERRACAP;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Funcionamento pleno e perfeito, bem como manutenção do estado de conservação de elevadores, mediante ações preventivas e corretivas, observadas as condições de garantia do fabricante e outras normas aplicáveis ao caso.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO:

4.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) Considera-se manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as substituições de peças e componentes se necessárias, bem como ajuste, reparos e testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas;
- b) A manutenção corretiva será realizada quando apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;
- c) As chamadas para manutenção corretiva deverão ser atendidas num prazo máximo de 3 horas, contando da comunicação feita pelo responsável da contratante excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;
- d) O atendimento será 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados;

- e) As peças ou componentes do elevador que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças Genuínas ou originais não recondiçionadas ou remanufaturadas, **mediante a aprovação da Contratante**, por intermédio do executor do contrato. Todas as peças, materiais integrantes e instalados no elevador os quais forem de substituições necessárias nas manutenções preventivas e corretivas, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;
- f) **Casa seja necessária a substituição de peças ou componentes que não conste discriminada no item 9.1, a contratada, obrigatoriamente, deverá apresentar orçamento detalhado das mesmas, para análise e aprovação por parte da contratante, nos termos do item anterior.**
- g) Todas as peças componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados na manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, serão fornecidos pela Contratada e passarão a ser de propriedade da Contratante;
- h) Caso o defeito não seja solucionado no prazo de (8) oito horas, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento/peças deverá ser substituída por uma equivalente, de propriedade da Contratada, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento, num prazo de 30 (trinta) dias;
- i) A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.
- j) A Contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam ou não substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato.

4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Considera-se manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisão que visem evitar a ocorrência de quebras e defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança do elevador, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos. A manutenção preventiva será efetivada pela contratada, de Segunda a Sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, 08:00 as 18:00 hs, e será realizada mensal e semestralmente, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

4.3 MENSALMENTE

4.3.1 GERAL

- a) Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- b) Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- c) Igualar a tensão dos cabos condutores;
- d) Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- e) Consertar e manter o banco da cabina do elevador em perfeitas condições de uso; bem como o piso;
- f) Trocar os acrílicos dos tetos das cabinas do elevador, bem como o piso;

- g) Substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;
- h) Consertar e alinhar as portas do elevador;
- i) Trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, tetos, gongos e lâmpadas sobre as cabinas.
- j) Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;
- k) Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina do elevador.

4.3.2 MOTORES CA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS:

- a) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- b) Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
- c) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas na Torre Digital, informando à Divisão de Serviços Gerais da existência de infiltração da água e outras irregularidades, quando houver.

4.3.3 FREIOS

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa;
- b) Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada;
- c) Lubrificar o conjunto de freios;
- d) Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade;
- e) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

4.3.4 EIXO SEM FIM

- a) Inspeccionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade;

4.3.5 QUADRO DE COMANDO

- a) Fazer a remoção da poeira nos quadros e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) Inspeccionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos;
- c) Inspeccionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuito de proteção;
- d) Inspeccionar os leds de monitoração dos comandos microprocessados;

4.3.6 NOS ANDARES (PAVIMENTOS)

- a) Remover toda a parte das faces externas das portas, aplicando em seguida, na face interna fina camada de óleo com querosene;
- b) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras:

- d) Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida a lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
- g) Inspeccionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos;
- h) Inspeccionar simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento;
- i) Inspeccionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência;
- j) Inspeccionar todos os botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos);
- k) Inspeccionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo – os se necessários;

4.3.7 NAS CABINAS

- a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas;
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- c) Inspeccionar a existência de vibrações ou ruídos anormais na movimentação da cabina;
- d) Lubrificar a polia da cabina;
- e) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- f) Proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- g) Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- h) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, a aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;
- i) Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- j) Inspeccionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores;
- k) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- l) Verificar a graxa dos conjuntos operadores de porta e lubrificar;
- m) Verificar a partida, parada e nivelamento;
- n) Verificar a abertura e fechamento das portas;
- o) Verificar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência sinalizadores e iluminação normal e de emergência;
- p) Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento;

- q) Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- r) Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica;
- s) Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito;
- t) Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas;
- u) Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina;
- v) Inspecionar desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário;
- w) Testar o dispositivo de segurança que limita a carga;
- x) Testar o funcionamento de freio de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

4.3.8 CONTRAPESOS

- a) Fazer a remoção da poeira da suspensão aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.
- c) Inspecionar excentricidade da polia intermediária;
- d) Lubrificar polia intermediária;

4.3.9 RELATIVAMENTE AO POÇO/PÁRA-CHOQUE

- a) Proceder a limpeza geral;
- b) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

4.3.10 RELACIONA AOS CABOS DE AÇO

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;
- b) Limpar e lubrificar;
- c) Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças;

4.3.11 POLIAS DE COMPENSAÇÃO

- a) Ajustar a distância da polia do contato elétrico;
- b) Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar;

4.3.12 POLIAS ESTICADORAS

- a) Ajustar o prumo e distâncias da polia ao piso.
- b) Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar;

4.3.13 FITA SELETORA

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas)
- b) Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.

4.3.14 CASA DE MAQUINAS

- a) Varrer e limpar casa de máquinas;

4.4 SEMESTRALMENTE

- a) Levar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapeso;
- b) Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- c) Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação;

4.4.1 CAIXA

- a) Aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos;
- b) A contratada executará os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças Genuínas ou originais não recondiçionadas ou remanufaturados, nos equipamentos de propriedade da Contratante, cuja quantidade, características técnicas dos elevadores e localização estão descritas no item anterior.
- c) O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á nos locais onde estão instalados os elevadores, conforme descrições do Objeto.
- d) As peças cujas necessidades de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para o Laboratório da Contratada, o seu representante deverá assinar o Termo de Responsabilidade na retirada do bem patrimonial e ainda o Relatório Técnico.

5. REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS:

5.1 A partir da data de início do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou E-mail, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

6. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:

6.1 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante.

6.2 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelece o art. 70 da lei 8.666/93.

6.3 A contratante designará um preposto para ser executor do contrato, nos termos da lei.

6.4 As comunicações necessárias entre as partes serão feitas por intermédio do(s) executor(es) do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela Contratada o livre acesso ao elevador, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o serviço;

7.2 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias e que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

7.3 Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas disponíveis sobre o elevador, referentes aos serviços anteriormente executados;

7.4 Permitir a execução dos serviços no laboratório da Contratada sempre que houver necessidade de reparos, e que os mesmos não no local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da Contratada;

7.5 Realizar, quando necessária, limpeza dos locais de instalação do elevador, tomando também providências para evitar a incidência de insetos e animais prejudiciais aos mesmos;

7.6 Cumprir com as obrigações financeiras conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto da presente contratação;

8.2 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a contratante, independentemente das visitas para manutenção preventiva;

8.3 Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

8.4 Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da contratante no local de execução.

8.5 Permitir que o responsável da contratante inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados;

8.6 A Contratada utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão-de-obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

8.7 Realizar mensalmente as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva aprovado entre as partes;

8.8 Exigir que seu funcionário apresente ao responsável pela Unidade a de lotação do equipamento beneficiada pelo Contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

8.9 Exigir que seu funcionário colabore com servidores da contratante que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços executados e/ou aparelhagem revisada;

8.10 Envelopar ou ensacar todo e qualquer componente, peça e acessório que tenha sido substituído nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenção, para posterior devolução à contratante, contendo os seguintes dados:

- a) número do Contrato e nome da Contratada;
- b) chapa patrimonial, marca e modelo do equipamento vistoriado;

- c) código do fabricante, especificação e quantidade da pela substituída;
- d) unidade à qual pertence o equipamento revisado;

8.11 Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da contratante, e a comprovação atualizada e mensal da contratação do responsável técnico (quando for o caso) durante a vigência do Contrato;

8.12 Ministrando treinamento de operação e abertura de porta, fornecer treinamento a empregados e membros da BRIGADA DE INCENDIO visando socorrer pessoas presas nas cabinas.

8.13 Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, em nenhuma hipótese;

8.14 Os funcionários de serviços da empresa contratada deverão utilizar uniformes e crachá;

8.15 A Contratada será responsável perante a contratante pelos eventuais danos ou desvios causados ao elevador, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

8.16 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

8.17 Fornecer ao Executor do Contrato, quando solicitados relatórios circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, peças substituídas e suas referências, motivos de quebras apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos.

9. VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIÁRIOS (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
1	Valor <u>MENSAL</u> estimado para Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (COM COBERTURA DE PEÇAS)		R\$ 7.000,00
2	Valor <u>DIÁRIO</u> estimado do Técnico Residente SOB DEMANDA (sexta, sábado, domingo e feriados).	R\$ 950,00	R\$ 12.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES			R\$ 232.200,00

9.1 A estimativa MENSAL do Técnico Residente são de 13 (treze) dias, com uma carga diária de 08 horas.

9.2 Descrição mínima das peças, ao qual deverão constar na listagem dos itens de COBERTURA DE PEÇAS:

No.	PART No.	DESCRIPTION (ENGLISH)	Descrição (Português)
1	XAA633AA1	Encoder	ENCODER
2	XAA415E1	Brake Shoe	SAPATA DE FREIO
3	XAA610W1		AMCB2
4	XAA613S1	OMRON Relay MY4J-AC110V	RELÊ OMRON MY4J-AC110V
5	XAA613S6	OMRON Relay MY4J-DC24V	RELÊ OMRON MY4J-DC24V
6	XAA613AT2	Phase device (ABJ1-122)	
7	XAA177DK1	Air switch (BKM-3P-6A)	
8	XAA177AH2	Air switch CP2, CP3, CP7 (BKM-1P-4A)	
9	XAA177DJ3	Air switch CP4 (BKM-2P-2A)	
10	XAA177AH1	Air switch CP5 (BKM-1P-10A)	
11	XAA613AB1	Relay SC-03 AC110V	RELE SC-03 AC110V
12	XAA276C3	Absorb unit (SZ/Z5/C)	
13	XAA225AM2	Control transformer	TRANSFORMADOR DE SEGURANÇA
14	XAA225P1	Safety transformer	TRANSFORMADOR DE SEGURANÇA
15	XAA657K1	Filter for lighting	FILTRO P/ ILUMINAÇÃO
16	XAA657H1	Input filter for ≤15KW driver	FILTRO DE ENTRADA P/ INVERSOR ≤15KW
17	XAA657H2	Input filter for 18.5KW driver	FILTRO DE ENTRADA P/ INVERSOR 18.5KW
18	XAA657H3	Input filter for 22KW driver	FILTRO DE ENTRADA P/ INVERSOR 22KW
19	XAA657H4	Input filter for 30,37KW driver	FILTRO DE ENTRADA P/ INVERSOR 30,37KW
20	XAA638S1	Main contactor for ≤15KW driver	CONTATOR PRINCIPAL P/ INVERSOR ≤15KW
21	XAA638B1	Main contactor for 18.5~37KW driver	CONTATOR PRINCIPAL P/ INVERSOR 18.5~37KW
22	XAA622R32	SIEI Driver (7.5KW)	
23	XAA622R26	SIEI Driver (11KW)	
24	XAA622R27	SIEI Driver (15KW)	
25	XAA622R28	SIEI Driver (18.5KW)	
26	XAA622R29	SIEI Driver (22KW)	
27	XAA622R30	SIEI Driver (30KW)	
28	XAA622R31	SIEI Driver (37KW)	
29	XAA610AH1	Group control board SOM XZ	PLACA DE CONTROLE DE GRUPO SOMXZ
30	JAC26801AAJ004	RCP	
31	XAA21305C7	Resistance box for 15KW	CAIXA DE RESISTÊNCIA P/ 15KW
32	XAA21305C6	Resistance box for 22KW	CAIXA DE RESISTÊNCIA P/ 22KW
33	XAA21305D1	Resistance box for 30,37KW	CAIXA DE RESISTÊNCIA P/ 30,37KW
34	XAA613N4	Relay GMR-4 3A1B	RELÊ GMR-4 3A1B
35	XAA638AJ1	Relay GMC-4 4A	RELÊ GMC-4 4A
36	XAA177AH4	Air switch CP2 (BKM-1P-20A)	
37	XAA638W1	Relay GMC-12	RELÊ GMC-12
42	XAA230C1	Commutate bridge	PONTE DE COMUTAÇÃO
43	XAA630J1	ST-D, AC220V	
44	XAA225AT2	Transformer (DC110 V)	TRANSFORMADOR (DC110V)
45	XAA225AV2	Transformer (DC28 V)	TRANSFORMADOR (DC28V)
46	XAA232BE1	Brake resistance 1, 180W	RESISTÊNCIA DO FREIO 1,180W
47	XAA638Q3	Main contactor (15KW)	CONTATOR PRINCIPAL (15KW)
48	XAA638R3	Main contactor (20KW, 30KW)	CONTATOR PRINCIPAL (20KW,30KW)
49	XAA638AE1	Main contactor (37KW)	CONTATOR PRINCIPAL (37KW)
50	XAA177DJ4	Air switch BKM-2P-10A	
51	XAA177DZ1	Air switch BKM-3P-16A	
52	XAA234G1	Reactor (30KW)	REATOR (30KW)
53	XAA234G2	Reactor (37KW)	REATOR (37KW)
54	XAA177AZ4	Photo-electric switch GLS1262	SENSOR FOTO ELETRICO GLS1262
55	XAA177DB1	Photo-electric switch	SENSOR FOTO ELETRICO
56	XAA2350A1	RS5	ESTAÇÃO REMOTA RS5
57	KAA456K1	Roller asy	MONTAGEM DO ROLETE
58	KAA456K2	Roller asy	MONTAGEM DO ROLETE
59	XAA380E1	Guide shoe busher, used for XAA237D1	
60	XAA380E2	Guide shoe busher, used for XAA237D2	
61	XAA380F1	Guide shoe busher, used for	

		XAA237D1 or XAA237D2	
62	XAA380N1	Guide shoe busher, used for XAA24161B1	
63	XAA380N2	Guide shoe busher, used for XAA24161B2	
64	XAA380S1	Guide shoe busher, used for XAA24162G1	
65	XAA380S2	Guide shoe busher, used for XAA24162G2	
66	XAA642A2	Terminal absorb board	
67	XAA323W1	BOTÃO 27BRA(B)	
68	XAA24591D1	LAMBDA XIZI	
69	XAA25140AD16	DISPLAY	
70	XAA323CJ1-AL	Botão de alarme xizi	

9.3 O valor total estimado para o presente Termo de Referência é de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**, sendo:

R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para despesas com **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e Manutenção (COM COBERTURA DE PEÇAS)**;

R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para despesas com o **Técnico Residente SOB DEMANDA (sexta, sábado, domingo e feriados)**, conforme discriminado no quadro acima.

OBS: O licitante deverá apresentar cotação de preços dos itens relacionados no quadro acima.

9.4 Será vencedora a empresa que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, de **forma linear para a mão-de-obra**, tomando como referência os valores estipulados no item 9.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em parcelas mensais, mediante apresentação das Faturas/ Notas Fiscais, em até 15 (quinze) dias após o atesto das faturas pelo executor do contrato, exceto se houver alguma pendência na prestação dos serviços.

10.2 As faturas deverão vir acompanhadas dos relatórios discriminando os serviços executados preventiva ou corretivamente.

10.3 As faturas referentes às peças ou complementos que não estejam na listagem mínima do ITEM 9, deverão vir acompanhadas de laudo técnico, bem como da Ordem de Serviço na qual o executor do contrato autorizou a substituição.

10.4 **Em nenhuma hipótese**, serão pagas faturas referentes a troca ou reposição de peças ou complementos que não estejam na listagem mínima do ITEM 9, que não estejam acompanhadas da Ordem de Serviço assinada pelo executor do contrato, ou autoridade competente.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Mecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA;

11.2 Declaração do licitante de ter disponível todo o ferramental mínimo de teste, necessário para a realização de testes, diagnósticos e consertos dos equipamentos do presente Termo de Referência;

11.3 Apresentar comprovação mediante Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA de que a licitante e o profissional tenham executado serviços de manutenção preventiva e corretiva compatível em características com o objeto da licitação;

11.4 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA;

11.5 Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou que esteja prestando serviços de manutenção compatível com o objeto da licitação;

11.6 Declaração de Vistoria, comprovando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais do equipamento relativo a esta licitação.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, implicará em desconto no serviço prestado em 2% a ser glosado em Nota Fiscal.

13.2. Aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, justificado o motivo e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato;

13.3. A critério da Contratante, poderão, também, ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os artigos 82, 83 e 84, e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 13.303/2016 e o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as peças que por ventura venham a ser substituídas, deverão contar com a garantia mínima do fabricante, devidamente comprovada por termo de garantia apresentado à época da substituição.

14.2 As chamadas para o Técnico Residente SOB DEMANDA (sexta, sábado, domingo e feriados), deverão ser realizadas num prazo de 48 horas de antecedência, contando da comunicação feita pelo responsável da CONTRATANTE.

Brasília, de outubro de 2018.

MARCOS SOUSA DA SILVA
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais - NUGER

SANDRO DE MELO TRINDADE
Gerente de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 9º item II, Decreto 5.450 de 2005.

Brasília, de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA
Diretoria de Administração e Finanças